## EDITAL PÚBLICO SIMPLIFICADO N ${ }^{\circ} 003 / 2021$

## CARAVANA CULTURAL DE MORAÚJO/CE <br> LEI ALDIR BLANC - PMM / SECULT MORAÚJO/CE

O Município de Moraújo/CE, por meio da Secretaria da Cultura, inscrito no CNPJ sob o $n^{\circ}$ 07.598.675/0001-23, com fundamento nas disposições da Lei Federal $n^{\circ}$ 14.017, de 2020, alterada pela Lei Federal $n^{\circ} 14.150$, de 2021;

TORNA PÚBLICO O PROCESSO DE INSCRIÇÃO E CHAMADA PÚBLICA QUE REGULAMENTA O EDITAL "CARAVANA CULTURAL DE MORAÚJO/CE".

## 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 As inscrições ocorrerão exclusivamente na Prefeitura Municipal de Moraújo
1.2 As inscrições para o presente edital estarão abertas das 08 h 00 min do dia 15 de dezembro de 2021 até às 17:00min do dia 17 de dezembro de 2021
1.3 O presente Edital contém 06 (seis) anexos como partes integrantes da seleção aqui regida, sendo estes:
a. Descrição da área de atuação com categoria artística a ser selecionada (Anexo l);
b. Declaração de Residência (Anexo II);
c. Carta Coletiva de Anuência (Anexo III);
d. Documentação exigida para contratação (Anexo IV);
e. Declaração de direito de imagem e exíbição (Anexo V);
f. Modelo de relatório das atividades (Anexo VI);

## 2 DO OBJETO

2.1 Constitui objeto do presente Edital, a seleção de propostas artísticas e culturais, de artistas e fazedores de cultura exclusivamente do município de Moraújo/CE e/ou que tenham seu domicilio no território do município de Moraújo/CE há pelo menos 1 (um) ano, com o limite de 01 (uma) proposta por proponente. As atividades serão
realizadas em meio fisico.
2.2 Serão contempladas 46 (quarenta e seis) propostas, totalizando um investimento da ordem de $R \$ 76.501,94$ (setenta e seis mil, quinhentos e um reais e noventa e quatro centavos), neste edital.

## 3 DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1.1 As despesas decorrentes da presente Chamada PÚblica serão custeadas por meio de recursos provenientes da Lei Federal 14.017, de 29 de junho de 2020, administrados pela Secretaria da Cultura de Moraújo/CE, de acordo com a dotação orçamentária: criado a partir da Lei Municipal ${ }^{\circ} 00501 / 20_{2}$ de 01 de outubro de 2021, que abre crédito adicional especial no vigente orçamento na LOA em vigor, totalizando um montante de $R \$ 76.501,94$ (setenta e seis mil, quinhentos e um reais e noventa e quatro centavos).

3,1.2 Em caso de não haver habilitados suficientes ou classificados, poderá ser remanejado para outros editais, desde que para a mesma finalidade de contribuir com ações emergenciais destinadas ao setor cultural.
3.1.2.1 Em caso de haver saldos remanescentes após o final das ações previstas para o Município, em havendo projetos classificáveis, estes poderão ser convocados suplentes posteriormente, desde que obedecida a ordem de pontuação, conforme critérios deste edital.

## 4 DAS LINGUAGENS, CATEGORIAS, QUANTIDADE DE VAGAS E DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS

4.1 Serão selecionadas até 46 (quarenta e seis) propostas nas seguintes linguagens: AUDIOVISUAL, ARTESANATO, ARTES VISUAIS, CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS, DANÇA, MÚSICA E TEATRO.
4.2 A distribuição do recurso por linguagem e categoria se dará conforme especificações descritas no ANEXO I deste Edital.

## 5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão se inscrever no presente Edital os seguintes perfis de proponentes:
5.1.1 Pessoas Físicas com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos (completos até a data de encerramento das inscrições), residente no município de Moraújo/CE.
5.1.1.1. Pessoas físicas podem inscrever propostas como representantes de grupos culturais não formalizados.
5.1.1.2. Para efeito de validação da inscrição de grupos ou coletivos representados por PESSOAS FÍSICAS, o proponente deverá apresentar Carta Coletiva de Anuência (Anexo III);

## 6. DAS VEDAÇÕES

6.1 É vedada a participação neste Edital de:
6.1.1. Membros da Comissão Municipal de Avaliação e Validação, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes até terceiro grau;
6.1.2. Funcionário público, funcionário terceirizado, ocupante de cargos comissionados da PREFEITURA DE Moraújo/CE, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes até terceiro grau;
6.1.3. Proponentes que estejam em situação de pendência, inadimplência, falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com as esferas Federal, Estadual ou Municipal.
6.2 Fica vedada a participação neste Edital, dos proponentes que possuam em seu histórico junto à PREFEITURA DE Moraújo/CE, situação de pendência, inadimplência ou falta de prestação de contas.

## 7. DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 Os projetos selecionados deverão, obrigatoriamente, fazer constar o brasão da Prefeitura Municipal de Moraújo/CE e da União, através do Ministério do Turismo, em todas as peças publicitárias de divulgação, de acordo com os padrões de identidade visual fornecidos pela Assessoria de Comunicação do Município de Moraújo/CE;
7.2 O referido apoio também deve ser citado ou creditado pelo proponente selecionado em todos os canais de comunicação, redes sociais e nas plataformas em que o conteúdo selecionado esteja divulgado ou em outros espaços em que o projeto seja abordado.
7.3 Deverão ser incluídos em todas as peças de divulgação os seguintes dizeres: "PROJETO FOMENTADO COM RECURSOS DA LEI 14.017/2020 - LEI ALDIR BLANC - POR MEIO DA SECRETARIA DA CULTURA DE Moraújo/CE"

## 8. RESPONSABILIDADES GERAIS

8.1 A Secretaria da Cultura do Município de Moraújo/CE NÃO se responsabiliza pela obtenção das licenças necessárias de qualquer espécie, ou da organização de quaisquer naturezas, para a perfeita realização das propostas ou atividades que tratam este edital.
8.2 Os projetos devem obrigatoriamente respeitar a ordem, cidadania e legislação urbana vigente, não realizando suas atividades em desrespeito, ou de forma não consensual, atrapalhando as atividades regulares de hospitais ou casas de saúde, escolas, locais de cultos religiosos e etc.
8.3 Com a finalidade de evitar que os recursos oriundos da Lei $n^{\circ}$ 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) se concentrem nos mesmos beneficiários, os projetos apoiados não poderão receber simultaneamente recursos destinados por edital da Secretaria da Cultura do Município de Moraújo/CE e por editais lançados pelo município de Moraújo/CE para execução do inciso III da Lei Aldir Blanc.

## 9. DA SELEÇÃO DOS PROJETOS

9.1 A seleção de projetos se dará por meio de processo que se dará em uma etapa, a saber:

I - Avaliação e Seleção da Proposta: etapa de caráter eliminatório e classificatório, que consiste na análise documental de todo material apresentado no ato de inscrição e na avaliação técnica do conteúdo apresentado.
9.2 A Comissão de Avaliação e Seleção será composta por pareceristas de notório saber indicados pela Secretaria da Cultura do Município de Moraújo/CE.
9.3 Dos Critérios de Avaliação e Seleção:
9.4 Todas as propostas serão avaliadas pela Comissão de Avaliação e Seleção, considerando os seguintes critérios:

| CRITÉRIOS | PESO | PONTOS | TOTAL DE PONTOS |
| :---: | :---: | :---: | :---: |
| a) Singularidade do produto cultural, grau de criatividade e de experimentação estética do conteúdo artístico-cultural apresentado. | 2 | 0 a 5 | 10 |
| b) Relevância e abrangência cultural do produto cultural, considerando o potencial de comunicação com a diversidade de público. | 2 | 0 a 5 | 10 |
| c) Histórico do proponente (tempo de execução de atividades, relevância do grupo em nívellocal, regional e nacional). | 2 | 0 a 4 | 8 |
| d) Exequibilidade da proposta de contrapartida com base na relação de equilíbrio entre as atividades, e os custos apresentados. | 2 | 0 a 4 | 8 |
| e) O proponente pertence a movimentos sociais de identidade, como os que representam as etnias (culturas indigenas, afro-brasileiras, quilombolas, ciganos, entre outras), as identidades sexuais (de gênero, transgênero e de orientação sexual) ou tem em seu histórico ações que considerem essas pautas. | 1 | 0 a 4 | 4 |
| TOTAL | $\text { ade, fazendo } 40 \text { dliferençal }$ |  |  |

9.5 A pontuação máxima de cada proposta será de 40 (quarenta) pontos.
9.6 Serão consideradas classificadas as propostas que obtiverem o minimo de 20 pontos, equivalente a $50 \%$ do total máximo de pontuação dos critérios.
9.7 As propostas serão classificadas por ordem decrescente de pontuação.
9.8 Havendo empate de pontuação entre as propostas classificadas, a Comissão de Avaliação e Seleção promoverá o desempate com prioridade para o projeto que obtiver maior pontuação na soma do subitem "a". Caso persista o empate, será considerada a soma do subitem "b" e sucessivamente até o subitem "e".
9.9 O resultado preliminar da etapa de Avaliação e Seleção será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Moraújo/CE, bem como em suas redes sociais; sendo
de total responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a atualização dessas informações.
9.10 Após a publicação do resultado preliminar da Etapa de Avaliação e Seleção, caberá pedido de recurso no prazo de até 02 (dois) dias corridos a contar do dia seguinte à publicação do resultado.
9.11 O pedido de recurso deverá conter, obrigatoriamente, justificativa e ser encaminhado, exclusivamente, para o e-mail secultmoraujo@gmail.com em formulário especifico de recurso (Anexo V ), disponível no presente edital sendo vedada a inclusão de novos documentos.
9.12 A lista final dos selecionados e classificáveis será homologada pela Secretaria da Cultura do Município de Moraújo/CE e divulgada no site da prefeitura.
9.13 O trabalho da Comissão de Seleção não será remunerado.
9.14 A Comissão de Seleção é soberana em suas decisões.
10. DO CALENDÁRIO DAS FASES DE SELEÇÃO E EXECUÇÃO
10.1 O processo seletivo observará o seguinte cronograma de seleção e execução das propostas culturais, podendo haver alterações de acordo com a necessidade da Secretaria da Cultura do Município de Moraújo/CE:

| ETAPA | DATA INICIAL | DATA FINAL |
| :--- | :---: | :---: |
| Inscrições dos projetos | $15 / 12 / 2021$ | $17 / 12 / 2021$ |
| Resultado Preliminar, <br> habilitação das inscrições, <br> avaliação e seleção das <br> propostas | $20 / 12 / 2021$ | $21 / 12 / 2021$ |
| Período de recursos | $22 / 12 / 2021$ | $23 / 12 / 2021$ |
| Resultado final | $24 / 12 / 2021$ |  |
| Repasse do recurso | $27 / 12 / 2021$ | $31 / 12 / 2021$ |


| Período da executação das <br> propostas | $01 / 02 / 2022$ | $28 / 02 / 2022$ |
| :--- | :---: | :---: |
| Entrega dos relatórios de <br> execução das propostas | $07 / 03 / 2022$ | $18 / 03 / 2022$ |

## 11. DA FORMALIZAÇÃO DO PAGAMENTO

11.1 Os selecionados ficam obrigados a comparecer à Prefeitura Municipal de Moraújo/CE para a assinatura do Termo de Fomento no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da convocação por e-mail. Caso não compareça no prazo, perderá o direito ao apoio.
11.2 Os proponentes deverão estar adimplentes junto ao Tesouro Nacional/Ministério da Fazenda, Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará, Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Moraújo/CE.

## 12. DA DOCUMENTAÇÃO:

12.1 Documentos da pessoa física:
a) Certidões negativas de débitos municipais, estaduais e federais;
b) Comprovante de conta corrente ou poupança ativa, em nome da proponente, que deverá ser utilizada para gerenciamento do projeto;
c) Comprovante de endereço atualizado (até 90 dias) ou declaração de residência (anexo II);
d) Fotocópia do RG e CPF do proponente;
e) Projeto em formato digital que será entregue a comissão de seleção na prefeitura, no local indicado nas redes sociais da Prefeitura municipal de Moraujo/CE.

## 13. DA REALIZAÇÃO DA PROPOSTA

13.1 A presente Chamada Pública é aberta à inscrição de propostas de conteúdos artísticos-culturais em formatos diversos, sendo projetos e/ou
trabalhos sobre arte e cultura brasileiras, mais notadamente cearense, apresentados e/ou desenvolvidos em formato presencial.
13.2 As propostas deverão seguir as normas sanitárias e os decretos vigentes, em relação às medidas de distanciamento social impostas pela pandemia da COVID-19.
13.3 Serão selecionadas propostas e conteúdos destinados a todos os públicos. As interfaces sugeridas para esses formatos, orientados pelo período de duração de ações, são:

- Atividade presencial, respeitando as normas sanitárias e os decretos vigentes em relação às medidas de distanciamento social impostas pela pandemia da COVID-19;
- Video;
- Mídias Visuais diferenciadas (pintura, escultura, colagem, grafite, objeto, outras);
- Fotografias (série de fotos);
- Outros.
13.4 Após a divulgação do resultado final, caberá à secretaria da Cultura do Município de Moraújo/CE, organizar e publicar a ordem das propostas selecionadas.


## 14. DO RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DE ATIVIDADE

14.1 É obrigatório, por parte do proponente, a entrega para a Secretaria da Cultura do Município de Moraújo/CE do relatório de cumprimento das atividades até 30 (trinta) dias após ocorrida a respectiva realização da proposta. O Relatório de Atividades do objeto deverá conter:
$\checkmark$ Datas, locais e meios de transmissão das apresentações (caso aja);
$\checkmark$ Público-alvo;
$\checkmark$ Material de divulgação (em que constem os créditos exigidos
neste Edital);
$\checkmark \quad$ Fotografias, links das plataformas utilizadas e mídias digitais, caso houver.

## 15. DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS E PENALIDADES

15.1. O proponente selecionado compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, nos seguintes casos:
a) Inexecução do objeto;
b) Falta de apresentação do relatório de atividade no prazo exigido, salvo em situações de caso fortuito ou força maior, devidamente justificadas e acatadas pela Secretaria da Cultura do Municipio de Moraújo/CE;
c) Utilização dos recursos em finalidade diversa da proposta aprovada;
d) Descumprimento de qualquer item deste Edital;
e) Rescisão do Termo de Concessão Financeira.

## 16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Orienta-se que todos os projetos culturais observem em suas propostas à equidade de gênero, visando o enfrentamento de estereótipos no exercício da cultura, atentando para as dimenşões de identidade de gênero, raça, etnia, orientação sexual, local de moradia, trabalho, classe social, deficiência, geracional e das mulheres. O conteúdo deverá ter classificação etária livre.
16.2 A Secretaria e a Comissão de Avaliação e Seleção ficam isentas de responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, o proponente do projeto, nos termos da legislação específica.
16.3 O apoio da União e do Estado, através do Ministério do Turismo e da Secretaria da Cultura do Município de Moraújo/CE com recursos da Lei $n^{\circ} 14.017$, de 2020, aos projetos selecionados neste edital deve ser citado ou creditado pelo proponente selecionado em todas os canais de comunicação, redes sociais e nas plataformas em que o conteúdo selecionado esteja divulgado ou em outros espaços em que o projeto seja abordado.
16.4 É obrigatório a veiculação e inserção do nome e símbolos oficiais da Prefeitura Municipal de Moraújo/CE, além da inserção do seguinte texto: "PROJETO FOMENTADO COM RECURSOS DA LEI 14.017/2020 - LEI ALDIR BLANC - POR MEIO DA SECRETARIA DA CULTURA DE MORAÚJO/CE".
16.5 O proponente cede à Secretaria da Cultura do Município de Moraújo/CE, por período máximo permitido em Lei, direitos de exibição para realizar ações públicas gratuitas de divulgação e acesso aos resultados obtidos pelos projetos contemplados com livre uso de imagens, para fins de difusão cultural, por meio digital ou fisico, preservando-se sempre os direitos autorais morais de devido crédito ao autor.
16.6 Fica facultado à Secretaria realizar ações públicas gratuitas de divulgação e acesso aos resultados obtidos pelos projetos contemplados com livre uso de imagens.
16.7 A publicidade dos atos relativos à Lei Aldir Blanc deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo constar nomes, simbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.
16.8 Cada proponente somente poderá ser contemplado em um projeto para o presente edital. Em caso de múltiplas submissões, será considerada apenas a última realizada, sendo descartadas as demais.
16.9 Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão de Avaliação e Seleção, em primeira instância ou, em caso de impasse, pela Secretaria da Cultura do Município de Moraújo/CE;
16.10 Mais informações poderão ser obtidas prioritariamente pelo e-mail deste edital no secultmoraujo@gmail.com


CARLOS ÁQUILA CUNHA DE QUEIROZ Prefeito Municipal de Moraújo

| Teatro | 2 | $R \$ \quad 2.250,97$ | $\mathrm{R} \$ 4.502$ |
| :---: | :---: | :---: | :---: |
| TOTAL | 46 |  | $\mathrm{R} \$ 76.501,94$ |

DESCRIÇÃO DA ÁREA DE ATUAÇÃO COM CATEGORIA ARTÍSTICA A SER
SELECIONADA
APRESENTAÇÕES MUSICAIS

| ITEM | CATEGORIA | QUANTIDADE | CACHÊ | DESCRIÇÃO |
| :---: | :---: | :---: | :---: | :---: |
| 1 | ARTISTA SOLO (MÚSICA) | $10$ | R\$ 1.125,00 (Hum mil, cento e vinte e cinco reais) <br> TOTAL R\$ 11.250,00 (Onze mil, duzentos e cinquenta reais) | Apresentação de artista solo, que desenvolve atividade musical (instrumental, pop, rock, rap, reggae, forró, brega, sertanejo, samba, pagode, música erudita e outros gêneros), apresentação durante a Caravana Cultural de Moraújo/CE. |
| 2 | GRUPO MUSICAL | Trabalhando <br> 5 | R\$ 2.250,00 <br> (Dois mil, duzentos e cinquenta reais) <br> TOTAL <br> R\$11.250 <br> (Onze mil, duzentos e cinquenta reais) | Shows musicais propostos por banda/grupo musical ou artista solo acompanhado de banda, que desenvolve atividade musical (instrumental, pop, rock, rap, reggae, forró, brega, sertanejo, samba, pagode, música erudita e outros gêneros), apresentação durante a Caravana Cultural de Moraújo/CE. |

## TEATRO E DANÇA

| ITEM | CATEGORIA | QUANTIDADE | CACHÊ | DESCRIÇÃO |
| :---: | :---: | :---: | :---: | :---: |
| 3 | GRUPO DE DANÇA | 02 | R\$2.250,00 <br> (Dois mil, duzentos e cinquenta reais) <br> TOTAL R\$ 4.500,00 Quatro mil e |  |

# MORBÚJO <br> governo municiphl <br> Trabalhando com seriedade, fazendo a diferença! 

|  |  |  | quinhentos reais) |  |
| :---: | :---: | :---: | :---: | :---: |
| 4 | GRUPO DE TEATRO | 02 | R\$ 2.250,97 <br> (Dois mil, duzentos e cinquenta reais e noventa e sete centavos) <br> TOTAL <br> R\$ 4.501,94 (Quatro mil, quinhentos e um reais e noventa e quatro centavos) | Grupo que desenvolva atividade de teatro, com proposta de apresentação de espetáculo de até 60 minutos, apresentação durante a Caravana Cultural de Moraújo/CE. |

AUDIO VISUAL E ARTES VISUAIS

| ITEM | CATEGORIA | QUANTIDADE | CACHÊ | DESCRIÇÃO |
| :---: | :---: | :---: | :---: | :---: |
| 5 | AUDIOVISUAL | 02 <br> GOVE <br> Trabalhando | R\$3.000,00 (Três mil reais) <br> TOTAL R\$ 6.000,00 (Seis mil reais) | Profissionais que desenvolvem produções no audiovisual e exibições de sessão de conteúdos de audiovisual. Com proposta de exibição de curta-metragem de até 20 minutos, seguida de um debate com o representante do filme com exíbição durante a Caravana Cultural de Moraújo/CE. |
| 6 | ARTES VISUAIS | 05 | $\begin{gathered} \mathrm{R} \$ 1.200,00 \\ \text { (Hum mil e } \\ \text { duzentos reais) } \\ \text { TOTAL } \\ \mathrm{R} \$ 6.000,00 \\ \text { (Seis mil reais) } \end{gathered}$ | Profissionais $\quad$ que temáticas com proposta de amostras durante a Caravana Cultural de Moraújo/CE. |

CULTURAS DE TRADIÇÕES POPULARES

| ITEM | CATEGORIA | QUANTIDADE | CACHÊ | DESCRIÇÃO |
| :---: | :---: | :---: | :---: | :---: |
| 7 | CULTURA TRADICIONAL POPULAR | 05 | R\$ 2.250,00 <br> (Dois mil, duzentos e cinquenta reais) <br> TOTAL <br> R\$11.250 | Grupos que realizam e preservam as manifestações da cultura tradicional popular com propostas de apresentações de até 20 minutos, durante a Caravana |


|  |  |  | (Onze mil, duzentos <br> e cinquenta reais) | Cultural de Moraújo/CE. |
| :--- | :--- | :--- | :--- | :--- |



## EDITAL PÚBLICO SIMPLIFICADO N ${ }^{\circ} 003 / 2021$ <br> CARAVANA CULTURAL DE MORAÚJO/CE LEI ALDIR BLANC - PMM / SECULT MORAÚJOICE

## ANEXO II - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA (Lei No 7.115/83)

Eu, $\qquad$ , documento de identidade $\mathrm{N}^{\circ}$ $\qquad$ órgão exp. $\qquad$ , CPF No $\qquad$ telefone $\qquad$ e-mail.

Na falta de documentos para comprovação de residência, DECLARO, para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado na Cidade de Moraújo/CE há XX anos, residindo atualmente no endereço $X X X X X X X X X X X X X X$.

Declaro ainda estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:
"Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante"
"Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documentoé público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

Moraújo/CE, $\qquad$ de dezembro de 2021.
(Assinatura)

# EDITAL PÚBLICO SIMPLIFICADO No 003/2021 CARAVANA CULTURAL DE MORAÚJO/CE LEI ALDIR BLANC - PMM I SECULT MORAÚJO/CE 

## ANEXO III - CARTA COLETIVA DE ANUÊNCIA

Nós, membros do grupo/coletivo
declaramos anuência à inscrição ora apresentada para participação no II Edital de Arte e Cultura. Para tanto, indicamos o(a) Sr(a), RG: , CPF: , como nosso(a) representante e responsável pela apresentação de projeto para fins de prova junto à Secretaria da Cultura- SECULT. O grupo/coletivo está ciente de que o(a) representante acima indicado(a) será o(a) responsável pelo projeto e pelo recebimento do recurso a ser pago pelo referido edital no caso do projeto ser selecionado. O coletivo/grupo é composto pelos membros abaixo listados:

Moraújo (CE), $\qquad$ de $\qquad$ de 2021.

NOTA EXPLICATIVA: Resta obrigatório o preenchimento de todas as informações solicitadas abaixo. O campo de assinatura é obrigatório, em havendo dúvidas ou impugnação em relação à assinatura, poderá ser solicitado ao proponente à apresentação de cópia do documento de identidade do membro do grupo. O proponente/responsável pela candidatura não deverá apresentar seu nome como membro do grupo neste documento.

OBS: NÃO SERÁ PERMITIDO A COMPLEMENTAÇÃO DOS DADOS A POSTERIORI. E HAVENDO INDÍCIOS DE IRREGULARIDADE O PROJETO SERÁ DESCLASSIFICADO.

## MEMBRO 1

NOME: $\qquad$
RG: $\qquad$ CPF: $\qquad$
ENDEREÇO:
TELEFONE P/ CONTATO: ( ) $\qquad$ /( ) $\qquad$
ASSINATURA: $\qquad$

## MEMBRO 2

NOME: $\qquad$
RG: $\qquad$ CPF: $\qquad$
ENDEREÇO:
TELEFONE P/ CONTATO: ( ) $\qquad$ /( ) $\qquad$
ASSINATURA: $\qquad$

MEMBRO 3
NOME: $\qquad$
RG: $\qquad$ CPF: $\qquad$
ENDEREÇO:


LISTAR OUTROS MEMBROS SE FOR O CASO

# EDITAL PÚBLICO SIMPLIFICADO N ${ }^{\circ}$ 003/2021 CARAVANA CULTURAL DE MORAÚJO/CE LEI ALDIR BLANC - PMM / SECULT MORAÚJO/CE 

## ANEXO IV - DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A CONTRATAÇÃO

A documentação obrigatória para os projetos aprovados deverá ser fornecida por meio digital:

## Pessoa Física:

a) Cópia da identidade civil;
b) Cópia do CPF;
c) Cópia do comprovante de endereço;
d) Certidões negativas de débitos federais, estaduais e municipais - válidas à época da contratação e do pagamento;
e) Declaração de Direitos de Imagem e Exibição (Anexo IV);
f) Dados bancários do(a) proponente;
g) Portfólio artístico do(a) proponente;
h) Release/sinopse do projeto.

# EDITAL PÚBLICO SIMPLIFICADO N ${ }^{\circ} 003 / 2021$ CARAVANA CULTURAL DE MORAÚJOICE LEI ALDIR BLANC - PMM / SECULT MORAÚJOICE 

## ANEXO V - DECLARAÇÃO DE DIREITOS DE IMAGEM E DE EXIBIÇÃO

Eu, $\qquad$ , portador(a) do do RG , cadastrado(a) no CPF sob $\mathrm{N}^{\circ}$ $\qquad$ inscrito na "CARAVANA CULTURAL DE MORAÚJO/CE", declaro liberar para a Secretaria Municipal de Cultura de Moraújo/CE, sem quaisquer ônus, os direitos de imagem e de exibição da iniciativa artístico-cultural (título da obra) a ser veiculada pela rede mundial de computadores (Internet).

(Assinatura)

## EDITAL PÚBLICO SIMPLIFICADO № 003/2021

CARAVANA CULTURAL DE MORAÚJO/CE LEI ALDIR BLANC - PMM / SECULT MORAÚJO/CE

## ANEXO VI - MODELO DE RELATÓRIO DAS ATIVIDADES

| RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DE <br> ATIVIDADES |  |
| :--- | :--- |
| Identificação do Proponente: | Telefone: |
| CNPJ ou CPF do Proponente: |  |
| RG do Proponente: | Outros Apoios Recebidos: |
| Nome do Projeto Contemplado: |  |
| Expressão Artístico-cultural: |  |
| Apoio Recebido pela Lei n $014.017 / 20$ | Data Final do Projeto: |
| Total de Apoio Recebido: |  |
| Data Inicial do Projeto: |  |


| ATIVIDADES |  |  |  |  |  |
| :---: | :---: | :---: | :---: | :---: | :---: |
| Data | Hora | Nome da <br> Atividade | Local | $N^{\circ}$ de Público Presente |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |

## RELATÓRIO DAS ATIVIDADES

(Escrever suscintamente quais atividades ou ações foram desenvolvidas para concretização do projeto. Citar, se possível, qual impacto artístico-cultural gerado mediante realização das atividades do projeto junto à população potiguar. Citar as principais dificuldades)

MORHÚJO
governo municiphl
Trabalhando com seriedade, fazendo a diferença!
(Inserir imagens de todo material de divulgação: Cartazes, Folders, Programas, Banners, Ingressos, Flyers, Panfletos, dentre outros materiais)


Moraújo/CE, $\qquad$ de dezembro de 2021.
(Assinatura)
(Imprimir esta declaração, assiná-la, escaneá-la e salvá-la no formato PDF)

